



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 049/2017 SPDOC-SG 123432/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde.

Unidade: Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto.

Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.

Assunto: Denúncia online – possível irregularidade que teria ocorrido no âmbito do Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto, no dia 02/02/2017, no setor chamado Acolhimento onde ficam vários pacientes psiquiátricos em tratamento.

Relatório CGA/SS n.º 033/2019

Trata o presente de procedimento correcional instaurado em decorrência de denúncia online efetuada por servidor anônimo, a respeito de possível irregularidade ocorrida no setor chamado Acolhimento do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto onde ficam vários pacientes psiquiátricos em tratamento, às fls. 01/04.

Os autos se iniciaram no Protocolado CGA nº 057/2017.

Inicialmente, efetuou-se pesquisa da agente pública mencionada na denúncia, [REDACTED] no sistema de Folha de Pessoal da Prodesp, às fls. 06, e juntou-se o correio eletrônico encaminhado para o Diretor substituto do Hospital a fim de fornecer a listagem dos agentes públicos com os respectivos R.G. que trabalharam no setor chamado Acolhimento no dia 02/02/2017, às fls. 07.

Em resposta encartada às fls. 08/13, via correio eletrônico, por meio do Ofício DTD III nº 169/2017, juntou-se a relação das equipes que estavam de plantão nos dias 01/02/2017 período noturno e 02/02/2017 períodos manhã, tarde, noite e relato detalhado sobre o ocorrido no referido setor.

Diante da denúncia e do relatado sobre relação sexual envolvendo pacientes, sendo um menor (16 anos) com paciente (40 anos) e a possível omissão de servidores no dia do fato, após Relatório CGA/SS nº 055/2017, datado de 23/03/2017, e o devido acolhimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

da Presidência da Corregedoria Geral da Administração, o Protocolado foi convertido no presente Procedimento, procedeu-se ao sigilo dos autos e encaminhado o Ofício CGA nº 654/2017 à Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto com cópia integral do feito, para conhecimento e demais medidas pertinentes em seu âmbito de atuação, às fls. 14/19.

Em 16/05/2017 incorporou-se resposta por meio do Ofício nº 094/2017 – CC-macp da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto informando que os fatos relatados serão apurados pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto e tão logo sejam concluídas as diligências, serão de pronto comunicadas a esta Corregedoria, às fls. 22.

Em 28/09/2017 solicitou-se o concurso da Assistência Policial Civil da Corregedoria Geral da Administração a fim de verificar junto a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto o andamento do inquérito policial instaurado e requerer cópias integrais dos autos para instrução dos autos, às fls. 25.

Após Despacho CGA/SS nº 452/2017, datado de 29/09/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 300/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de informar as medidas e providências adotadas quanto ao ocorrido no Setor de Acolhimento do Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto em 02/02/2017, às fls. 26/29.

Às fls. 30/31, juntou-se correio eletrônico enviado pela Assistência da Polícia Civil desta Corregedoria Geral da Administração para Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto a fim de fornecer cópias do persecutório ou de oitivas com objetivo de instrução do presente procedimento.

Em 18/10/2017 foi incorporado resposta da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, via correio eletrônico, com cópias digitalizadas das diligências realizadas junto ao Inquérito Policial nº 896/2017, às fls. 32/38.

Em 01/11/2017 foi incorporado resposta da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CSS nº 125/2017, com manifestação da Gerente da unidade GAIS II das medidas adotadas no Setor, às fls. 41/48.

Após Despacho CGA/SS nº 099/2018, datado de 12/03/2018, foi proposto diligenciar ao Hospital Santa Tereza – Ribeirão Preto, às fls. 51/52.

Em 20/03/2018 realizou-se diligência ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, sito à Av. Adelmo Perdiza, nº 495 – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP, sendo recepcionado pela Diretora da Gerência de Recursos Humanos, Sra. [REDACTED],



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

substituta do Diretor Técnico de Saúde III, explanando-se o motivo da diligência deste órgão correcional, às fls. 59.

Foram realizadas as seguintes oitivas abaixo:

██████████ Auxiliar de Enfermagem, declarou que no dia do ocorrido haviam 08 pacientes no setor de acolhimento; que era a hora do café; que a declarante e a Sra. ██████████ estavam servindo o café; que após o término foi guardar a chave e a Sra. ██████████ foi para o posto de enfermagem para anotações; que os pacientes estavam próximos e entraram no quarto de observação clínica; que ao voltar e imediatamente notando a falta dos pacientes começaram a procurar nas enfermarias e no quarto de observação que possui banheiro; que ao entrar no banheiro deparou com o ocorrido; que acionou o enfermeiro ██████████ e a Dra. ██████████; que a Dra. ██████████ solicitou exames de protocolo com urgência não identificando qualquer problema; que a paciente foi transferida ao setor de pacientes agudos e o paciente menor permaneceu no local, sendo transferido no dia seguinte para o setor de dependentes químicos; que o menor veio proveniente da Fundação Casa e estava com escolta; que após alguns dias a escolta não vieram mais; que não sabe sobre instauração de apuração no hospital e que, pelo que sabe, o paciente menor teve alta na mesma semana, às fls. 60/61.

██████████, enfermeiro, declarou que a paciente já estava em processo de transferência para o setor feminino de agudos após o café da tarde; que o paciente menor foi encaminhado pela Fundação Casa, já estava em tratamento há 15 dias, e no dia anterior a escolta foi liberada por ordem judicial; que o paciente já tinha sido transferido ao setor masculino na tarde anterior, porém, devido a problemas ocorridos de intimidação com pacientes psicóticos, retornou ao acolhimento na noite do mesmo dia; que em relação ao “problema” conversou pessoalmente com os 02 pacientes e informado a Dra. ██████████ que o ato não tinha sido consumado; que mesmo assim foram efetuados exames para verificação de possíveis doenças o qual não se confirmou; que a paciente foi imediatamente transferida para o setor feminino e o paciente menor permaneceu no setor; que, pelo que sabe, o paciente menor foi recolhido para a Fundação Casa por determinação judicial e que a equipe redigiu um documento para a Sra. ██████████ devido a denúncia efetuada ou na Regional ou na Coordenação e não sabe se houve apuração preliminar no hospital, às fls. 62/63.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

██████████ médica, declarou que no dia da ocorrência estava no setor de acolhimento efetuando uma internação; que foi comunicada pelo enfermeiro ██████████ que os 02 pacientes foram encontrados no banheiro em atitude suspeita e que iria conversar com eles; que como o enfermeiro não detalhou o ocorrido, finalizou a internação de outro paciente e retornou ao seu setor sem realizar qualquer tipo de anotação, às fls. 64.

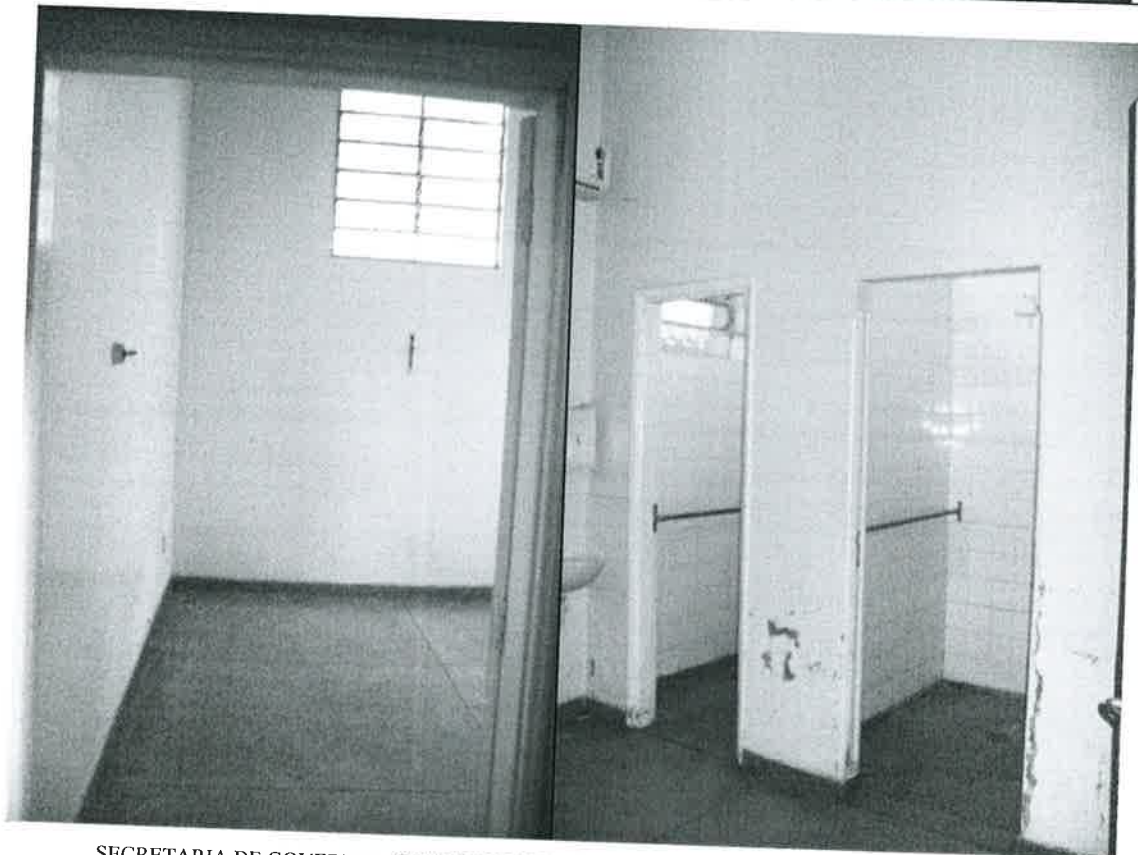
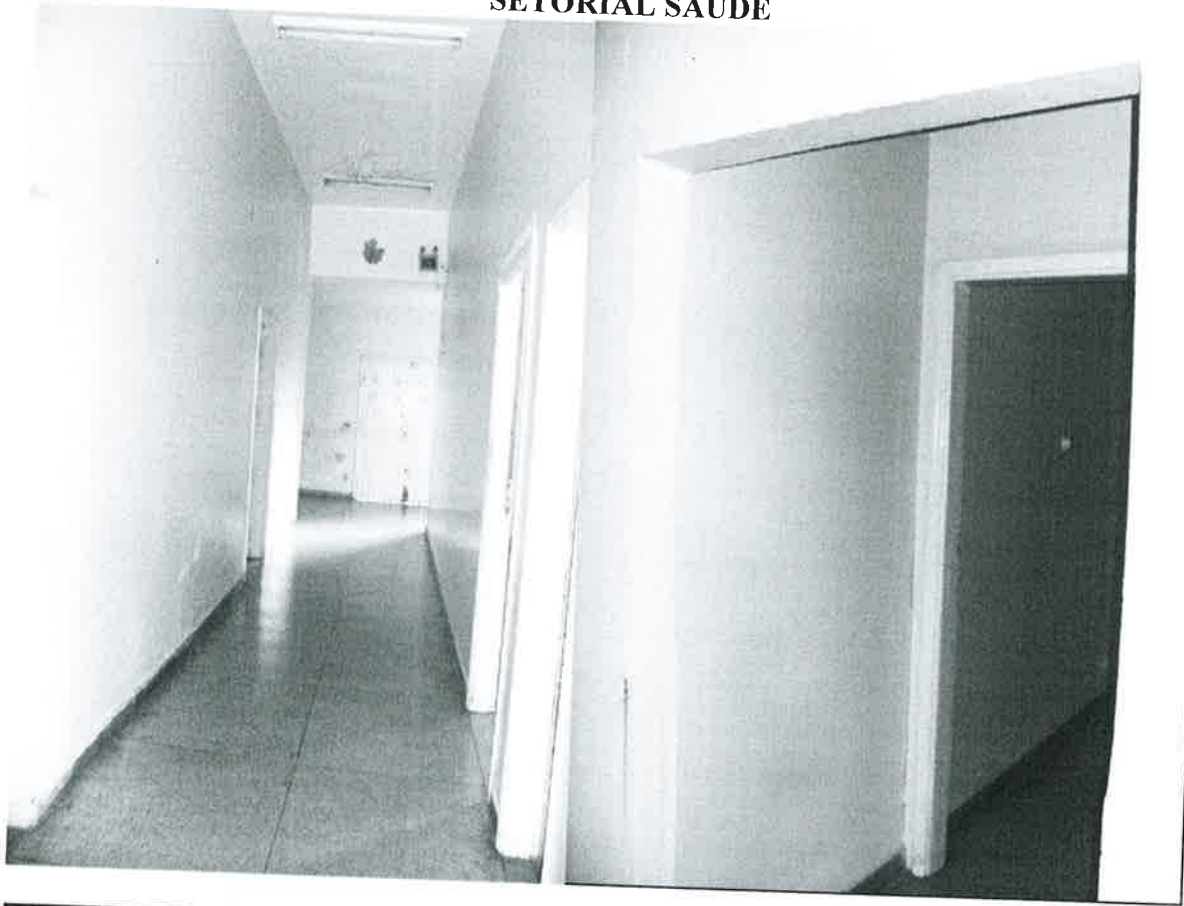
██████████, à época, Gerente do setor de acolhimento, declarou que o enfermeiro ██████████ ligou relatando o ocorrido; que o enfermeiro já tinha providenciado todos os exames necessários, verificado os prontuários e os exames do laboratório; que orientou a efetuar um relatório sobre o ocorrido; que no dia seguinte ficou sabendo pelo diretor no hospital, Dr. ██████████, sobre denúncia na Ouvidoria; que entregou o relatório; não soube informar se foi tomada providência pela diretoria do hospital; que a paciente foi transferida ao setor feminino e o paciente menor, devido a intercorrências no setor masculino, permaneceu no acolhimento; que juntamente com a assistente social ██████████ se dirigiram ao Fórum para resolver o caso; que no mesmo dia marcaram audiência com o Juiz responsável e, ao final, determinou que o paciente retornasse à Fundação Casa, às fls. 65/66.

Em continuidade, no dia 21/03/2018, foram recepcionados pelo Dr. ██████████, Diretor Técnico de Saúde III, explanando-se o motivo da diligência e tiradas fotos do setor de Acolhimento e do local, que entrará em reforma:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em reunião com a Sra. [REDACTED] foram solicitadas algumas documentações em que se comprometeram a enviar posteriormente via correio eletrônico sendo os trabalhos correcionais concluídos no Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto.

Após Despacho CGA/SS nº 270/2018, datado de 03/07/2018, e o devido acolhimento pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 1008/2018 ao Excelentíssimo Delegado de Polícia Titular da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto a fim de informar e encaminhar a esta Corregedoria, cópias integrais e digitalizadas a respeito dos desdobramentos das investigações do Inquérito Policial nº 896/2017 instaurado na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, às fls. 67/70.

Em 17/08/2018 juntou-se correio eletrônico da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, com cópia do Despacho nº 532/2018, informando que o Ofício CGA nº 1008/2018 foi protocolado sob nº 309.973/2018 e encaminhado para a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, a fim de prestar as devidas informações, às fls. 71/72.

Em 14/09/2018 incorporou-se resposta da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, por meio do Ofício 137/2018-JDAS, informando que o Inquérito Policial nº 896/2017 (Proc. 0028692.53-2017 – Controle 2541/2017) foi concluído e encaminhado para a Vara do Anexo e da Violência Doméstica, às fls. 74.

Às fls. 76/79 juntaram-se correios eletrônicos enviados a Vara do Anexo e da Violência Doméstica com solicitação e fornecimento da Certidão de Objeto e Pé do Processo 0028692-53.2017 – Inquérito Policial nº 896/2017, constando que em 30/05/2018 foi determinado o arquivamento dos autos com base no artigo 18 do CPP.

Após Despacho CGA/SS nº 485/2018, datado de 03/12/2018, e o devido acolhimento pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 1766/2018 a Excelentíssima Juíza de Direito da Vara do Anexo e da Violência Doméstica de Ribeirão Preto a fim de encaminhar a esta Corregedoria, cópias digitalizadas do Processo 0028692-53.2017.8.26.0506 – Inquérito Policial nº 896/2017 (arquivado em 30/05/2018), às fls. 80/83.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em 01/02/2019 incorporou-se resposta do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com cópia do Processo 0028692-53.2017.8.26.0506 – Inquérito Policial nº 896/2017, às fls. 84/114.

É o Relatório.

O presente procedimento foi instaurado em decorrência denúncia online efetuada por servidor anônimo, a respeito de possível irregularidade ocorrida no setor chamado Acolhimento do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto onde ficam vários pacientes psiquiátricos em tratamento.

Considerando a denúncia e do relatado sobre relação sexual envolvendo pacientes, sendo um menor (16 anos) com paciente (40 anos) e a possível omissão de servidores, procedeu-se ao sigilo dos autos e oficiado a Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, com cópia integral do feito, para conhecimento e demais medidas pertinentes em seu âmbito de atuação.

A Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto informou que os fatos relatados seriam apurados pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto, sendo instaurado o Inquérito Policial nº 896/2017.

Foi efetuada diligência no Hospital para identificação do local e realizada oitivas com todos os servidores envolvidos na ocorrência.

A Auxiliar de Enfermagem [REDACTED] declarou que na hora do café havia 08 pacientes no setor de acolhimento e quando os pacientes entraram no quarto de observação clínica, imediatamente notou a falta dos pacientes e começaram a procurar nas enfermarias e nos quartos. Ao entrar no banheiro deparou com o ocorrido e acionou o enfermeiro [REDACTED] e a Dra. [REDACTED]. A Dra. [REDACTED] solicitou exames de protocolo com urgência não identificando qualquer problema, sendo a paciente transferida ao setor de pacientes agudos e o paciente menor permaneceu no local, sendo transferido no dia seguinte para o setor de dependentes químicos.

O Enfermeiro [REDACTED] declarou que a paciente já estava em processo de transferência para o setor feminino de agudos e o paciente menor, que foi encaminhado pela Fundação Casa, já estava em tratamento há 15 dias, sendo a escolta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

liberada por ordem judicial no dia anterior. Após o ocorrido conversou pessoalmente com os 02 pacientes e informado a Dra. [REDACTED] que o ato não tinha sido consumado e que mesmo assim foram realizados exames para verificação de possíveis doenças o qual não se confirmou. A paciente foi imediatamente transferida para o setor feminino e o paciente menor permaneceu no setor e que, pelo que sabe, o paciente menor foi recolhido para a Fundação Casa por determinação judicial.

A médica Dra. [REDACTED] declarou que no dia da ocorrência estava no setor de acolhimento efetuando uma internação e foi comunicada pelo enfermeiro [REDACTED] que os 02 pacientes foram encontrados no banheiro em atitude suspeita e que iria conversar com eles.

A Gerente do setor de acolhimento [REDACTED] declarou que o enfermeiro [REDACTED] ligou relatando o ocorrido e já tinha providenciado todos os exames necessários, verificado os prontuários e os exames do laboratório sendo solicitado um relatório sobre o ocorrido. O diretor do hospital Dr. [REDACTED] a informou sobre denúncia na Ouvidoria e entregou o relatório. A paciente foi transferida ao setor feminino e o paciente menor, devido a intercorrências no setor masculino, permaneceu no acolhimento. Após, juntamente com a assistente social [REDACTED] se dirigiram ao Fórum sendo marcada audiência com o Juiz responsável que, ao final, determinou que o paciente retornasse à Fundação Casa.

No Relatório encaminhado ao diretor do Hospital, detalhou-se todas as providências adotadas no setor de acolhimento, entendendo que o ato, em tese, não havia sido consumado, os pacientes negaram veementemente o ato e, mesmo assim, foram realizados os exames de protocolo que resultaram não reagentes.

A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto instaurou o Inquérito Policial nº 896/2017 por suposta infração do crime de Estupro, artigo 213 do CFB.

O Inquérito Policial nº 896/2017 (Proc. 0028692.53-2017 – Controle 2541/2017) foi concluído em 27/03/2018 e encaminhado para a Vara do Anexo e da Violência Doméstica.

O Promotoria de Justiça Criminal de Ribeirão Preto, Anexo da Violência Doméstica se manifestou requerendo o arquivamento dos autos em decorrência da atipicidade da conduta, sendo devidamente acolhido pelo Juízo de Direito do Foro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Ribeirão Preto, Comarca de Ribeirão Preto, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em
03/05/2018.

Assim sendo, considerando todo o relatado, entende-se não haver demais providências correccionais a serem adotadas em relação ao item em comento no presente expediente, uma vez que a Unidade adotou as medidas cabíveis ao caso, o Inquérito Policial foi relatado, o Ministério Público, no mérito, propôs o devido arquivamento sendo devidamente arquivado pelo Juízo de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desse modo, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de fevereiro de 2019.

Augusto Jun Tanaka

Corregedor




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SAAD n.º 049/2017 SPDOC-SG 123432/2017
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde.
Unidade: Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia online – possível irregularidade que teria ocorrido no âmbito do Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto, no dia 02/02/2017, no setor chamado Acolhimento onde ficam vários pacientes psiquiátricos em tratamento.

Despacho CGA/SS n.º 080/2019

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de fevereiro de 2019.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador

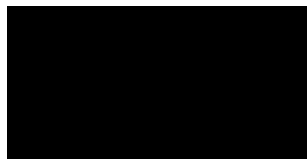


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SAAD n.º 049/2017 SPDOC-SG 123432/2017
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde.
Unidade: Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto.
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde.
Assunto: Denúncia online – possível irregularidade que teria ocorrido no âmbito do Hospital Santa Tereza, em Ribeirão Preto, no dia 02/02/2017, no setor chamado Acolhimento onde ficam vários pacientes psiquiátricos em tratamento.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 11 de fevereiro de 2019.



Antônio Carlos Santa Isabel
Corregedor
Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração